PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.481/95

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o espólio de JUSCIARA PEREIRA DE MATOS autorizado a desmembrar um lote de sua propriedade sito à Rua Farmacêutico Paulo Mourão, (antiga rua Timbiras) nº 172, bairro Centro, uma área de 4,50 m2, 10,50m2X27,50m2 X14,50m2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 27 de setembro de 1.995.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Administrativo